

OFI.NII.082018.3916

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2018.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO

A/C: SR. JOÃO CARLOS ALCIATI THOMÉ

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

COORDENADOR DO CENTRO TAMAR/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE – ICMBIO

AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 451 – EDIFÍCIO PETRO TOWER, SALA 1601,
ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA/ES

CEP: 29050-335

REF.: *Atendimento à Cláusula 167 do TTAC.*

Prezados Senhores,

A FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Fazemos referência ao Parágrafo Primeiro da Cláusula 167 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal de Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais




("TTAC"), e à sua redação alterada pelo item 1 da Revisão Extraordinária do TTAC nº 1/2018, o qual determina que o cronograma e a localização de implantação dos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS) deverão ser definidos entre as partes, não excedendo o prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data de celebração do "Acordo". Já o *caput* desta cláusula diz que cabe à FUNDAÇÃO efetuar a construção de tais CETAS de acordo com Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA.

Para cumprimento do prazo definido no parágrafo primeiro da referida cláusula (a saber, 1º de março de 2019), a FUNDAÇÃO considera necessário que o Termo de Referência do IBAMA, incluindo a definição da localização dos CETAS no Espírito Santo, seja entregue até o dia **1º de outubro de 2018**. Isto se justifica, como será demonstrado pelo cronograma anexo (2018.08.24_Cronograma cláusula 167_CETAS), pela necessidade de execução de etapas prévias à elaboração dos cronogramas de implantação das estruturas.

Sendo o que cumpria até o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reitera seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS